



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente processo trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DA SEDS COM GARANTIA DOS SERVIÇOS.

Nº	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1.0	127964	SERVIÇO de manutenção predial preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de material. Conforme Termo de Referência.	Und	1

- 1.2. As medidas e detalhamento dos serviços de manutenção do telhado deverão ser de acordo com o ANEXO I deste Termo de Referência.
- 1.3. A proposta de serviços deverá ser seguida rigorosamente de acordo com o ANEXO I.
- 1.4. Todas as medidas e especificações deverão ser conferidas no local antes do serviço para garantir precisão e adequação.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As fortes chuvas dos últimos dias agravaram o estado precário do telhado da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SEDS), expondo a necessidade imperiosa de uma intervenção técnica especializada para garantir a segurança e a funcionalidade do prédio. A presença de telhas quebradas, trincadas ou deslocadas, goteiras e infiltrações, mofo e apodrecimento da estrutura de madeira configura um cenário preocupante que demanda atenção imediata.

A SEDS, como órgão fundamental para a segurança pública do Estado, não pode tolerar a deterioração de sua infraestrutura. As goteiras e infiltrações colocam em risco a segurança de servidores, agentes de segurança, usuários e visitantes, além de comprometer a estrutura do prédio, os equipamentos e mobiliários, e propiciar a proliferação de fungos e bactérias, prejudicando a saúde das pessoas.

A contratação de uma empresa especializada em reparos e manutenções prediais, com expertise comprovada na área de telhados, é, portanto, uma medida crucial e inadiável. Essa ação visa garantir a segurança de todos os ocupantes do prédio, proteger o patrimônio público e otimizar as condições de trabalho para que a SEDS possa continuar a cumprir sua missão com excelência. A escolha de uma empresa qualificada, com experiência em projetos similares e equipe técnica capacitada, assegura a execução do serviço com precisão, durabilidade e dentro dos prazos estabelecidos, minimizando possíveis interrupções nas atividades da Secretaria.

Investir na manutenção do telhado da SEDS é investir na segurança, na saúde e na eficiência. É um compromisso com o bem-estar da população e com a qualidade dos serviços públicos.

Pág. 1 de 9

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS

Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 05/06/2024 - 12:52hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 05/06/2024 - 12:56hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 10/06/2024 - 09:03hs.
Documento Nº: 5193965.40670367-9380 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193965.40670367-9380>



SDSPRC202400372V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Através dessa medida, a SEDS demonstra sua responsabilidade social e seu compromisso em oferecer um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das suas atividades, zelando pela segurança de seus servidores, agentes de segurança, usuários e visitantes, e pela qualidade dos serviços prestados à população.

A intervenção no telhado da SEDS se configura como uma ação estratégica e imprescindível para garantir a segurança, a funcionalidade e a confiabilidade do prédio, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria e o cumprimento de sua missão fundamental para a segurança pública do Estado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Empresa vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. Para obtenção de pesquisa de mercado, deverá ser observado todo teor do Decreto Estadual nº 42.967 de 25 de outubro de 2022, observando-se principalmente o que prescreve os incisos VII e XII do Art. 3º, que prevê o cálculo de Desvio Padrão (DP), Variação Amostral (Var) e Coeficiente de Variação (CV) das propostas apresentadas, que serão calculadas conforme abaixo:

$$4.1.1. \text{Desvio Padrão (DP): } DP = \sqrt{var}$$

$$4.1.2. \text{Variação Amostral (var): } Var = \frac{(x1 - y)^2 + (x2 - y)^2 + (x3 - y)^2 + (x4 - y)^2}{n - 1} \dots$$

$$4.1.3. \text{Coeficiente de Variação (CV): } \frac{DP \times 100}{Y}$$

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

Serviços preliminares:

- Mobilização e desmobilização equipamento (locação de andaime metálico);
- Remoção e bota fora de madeiramento (linha, caibos e ripas), de forma manual sem reaproveitamento;
- Remoção de telha de canal de forma manual com reaproveitamento de 40%;

Pág. 2 de 9

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS

Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 05/06/2024 - 12:52hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 05/06/2024 - 12:56hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 10/06/2024 - 09:03hs.
Documento Nº: 5193965.40670367-9380 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193965.40670367-9380>



SDSPRC202400372V01



GOVERNO DA PARAÍBA

- Plataforma em madeira mistra (tábua de 30m).

Cobertura:

- Trama de Madeira, composta de Ripas, Caibos e Linhas, Madeiramento de Lei, Jatobá ou similar, para telhado de até 2 águas, para recebimento de telha de encaixe de cerâmica.(incluso prego e instalação);
- Manta líquida impermeabilizante (Dryko Primer ou sililar);
- Manta Asfáltica adesiva de alumínio (isolamento térmico);
- Telhamento com Telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa até 2 águas, incluso transporte vertical.

Limpeza Final

- Limpar qualquer excesso de sujeira dos ambientes com o devido descarte.
- Verificar o serviço para garantir que está conforme os padrões de qualidade e segurança.

5.2 O valor proposto deverá estar incluso todo o material e equipamentos necessários para o serviço, incluso mão de obra especializada.

5.3 A proposta deverá incluir todos os encargos e impostos, não gerando qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, no(s) local(is) e endereço(s) a seguir definido(s): **Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social**, da cidade João Pessoa-PB, situado na Av. Hilton Souto Maior - Lot. Cidade Universitaria, João Pessoa - PB, 58055-018.

Garantia dos serviços

5.5 A empresa contratada deverá conceder **garantia de 90(noventa) dias** contra defeitos de material e mão de obra para os serviços de manutenção do telhado da SESDS, a contar da data de entrega da obra concluída e aceita pela SESDS.

5.6 A garantia cobre os seguintes itens:

- Impermeabilização do telhado: A empresa garante que o telhado não apresentará vazamentos durante o período de garantia, mesmo sob condições climáticas adversas.
- Resistência estrutural da cobertura: A empresa garante a resistência estrutural da cobertura contra ventos fortes, neve e outros eventos climáticos extremos.
- Fixação das telhas: A empresa garante que as telhas estarão firmemente fixadas à estrutura do telhado durante o período de garantia, evitando destelhamento ou danos à cobertura.
- Funcionamento das calhas e rufos: A empresa garante o bom funcionamento das calhas e rufos, evitando o acúmulo de água e infiltrações na estrutura do telhado.

Pág. 3 de 9

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 05/06/2024 - 12:52hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 05/06/2024 - 12:56hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 10/06/2024 - 09:03hs.
Documento Nº: 5193965.40670367-9380 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193965.40670367-9380>



SDSPRC202400372V01



- Vedação de juntas e aberturas: A empresa garante a vedação eficiente de todas as juntas e aberturas do telhado, impedindo a entrada de água e vento.
- Acabamentos estéticos da cobertura: A empresa garante a qualidade dos acabamentos estéticos da cobertura, como pintura, rejuntamento e outros revestimentos.

5.7 Extensão da Garantia em Caso de Ausência de Chuva: Considerando a especificidade do serviço de manutenção do telhado e a importância da avaliação da efetividade da impermeabilização sob condições climáticas adversas, a garantia de **90** dias será estendida até a ocorrência de chuvas que testem a eficiência do serviço

5.8 Em caso de ocorrência de qualquer defeito coberto pela garantia, a SESDS deverá comunicar à empresa contratada por escrito, no prazo de **5(cinco)** dias após o conhecimento do problema. A comunicação deve conter a descrição detalhada do defeito, fotos e/ou vídeos que ilustrem o problema e a data em que o defeito foi identificado.

5.9 A empresa contratada se compromete a enviar um técnico especializado ao local da obra no prazo de **3(três)** dias úteis após o recebimento da comunicação para avaliar o problema e tomar as medidas cabíveis para repará-lo.

Rotinas a serem cumpridas

5.10 Os serviços serão executados logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.11 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12 Os serviços serão executados definitivamente no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da execução provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.12..1 Se a execução do serviço for efetuada por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando a execução dos serviços e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

5.12..2 O serviço provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratada.

5.13 Como condição de execução do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da execução do serviço, os termos da proposta apresentada na licitação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 05/06/2024 - 12:52hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 05/06/2024 - 12:56hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 10/06/2024 - 09:03hs.
Documento Nº: 5193965.40670367-9380 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193965.40670367-9380>





GOVERNO DA PARAÍBA

- 5.14 O servidor ou Comissão responsável ao atestar o serviço deverá informar se a execução foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta;

Pág. 5 de 9

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 05/06/2024 - 12:52hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 05/06/2024 - 12:56hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 10/06/2024 - 09:03hs.
Documento Nº: 5193965.40670367-9380 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193965.40670367-9380>



SDSPRC202400372V01



GOVERNO DA PARAÍBA

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Comunicar à Empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa vencedora, através de comissão/ servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Empresa vencedora no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e na proposta;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços adquiridos conforme objeto especificado neste Termo de Referência e da proposta será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do processo, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da SESDS deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do recebimento dos serviços executados, em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal da SESDS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e recebimento dos serviços especificados neste Termo de Referência e na proposta, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da Contratação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do contrato e da publicação ou da data da retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, devendo ficar restrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Pág. 6 de 9

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 05/06/2024 - 12:52hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 05/06/2024 - 12:56hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 10/06/2024 - 09:03hs.
Documento Nº: 5193965.40670367-9380 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193965.40670367-9380>



SDSPRC202400372V01



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A empresa vencedora que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 do mesmo dispositivo legal, quais sejam:
 - 10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto deste Termo de Referência e na proposta;
 - 10.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor do serviço a ser executado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.1.3. Multa compensatória de até 15% (quinze) por cento sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total;
 - 10.1.4. Em caso de inexecução parcial do serviço, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente credenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.1.7. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.5. As penalidades previstas nos subitens 10.1.5 a 10.1.7. importarão na inclusão da empresa vencedora no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto este Termo de Referência.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 05/06/2024 - 12:52hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 05/06/2024 - 12:56hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 10/06/2024 - 09:03hs.
Documento Nº: 5193965.40670367-9380 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193965.40670367-9380>





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

João Pessoa, 05 de junho de 2024.

Elaborado por:
NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO
Assessora Técnica – GA SESDS

De acordo:
TEÓGENES ARAÚJO LIMA
Gerente Administrativo – SESDS

Aprovo:
LAMARK VICTOR DONATO
Secretário-Executivo da Segurança e da Defesa Social

Pág. 8 de 9

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Gerência de Administração – G.A.
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 05/06/2024 - 12:52hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 05/06/2024 - 12:56hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 10/06/2024 - 09:03hs.
Documento Nº: 5193965.40670367-9380 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193965.40670367-9380>



SDSPRC202400372V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO I

Serviços e quantidade à serem executados:

PLANILHA DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Mobilização e desmobilização equipamento (locação de andaime metálico);	mês	1,00
1.2	Remoção e bota fora de madeiramento (linha, caibos e ripas), de forma manual sem reaproveitamento	mês	250,00
1.3	Remoção de telha de canal de forma manual com reaproveitamento de 40%;	m²	230,00
1.4	Plataforma em madeira mistra (tábua de 30m).	m	20,00
2.0	COBERTURA		
2.1	Trama de Madeira, composta de Ripas, Caibos e Linhas, Madeiramento de Lei, Jatobá ou similar, para telhado de até 2 águas, para recebimento de telha de encaixe de cerâmica.(incluso prego e instalação);	m	250,00
2.2	Manta líquida impermeabilizante (Dryko Primer ou sililar	m²	230,00
2.3	Manta Asfáltica adesiva de alumínio (isolamento térmico);	m²	230,00
2.4	Telhamento com Telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa até 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	230,00

*Os serviços deverão ter garantia mínima de 90(noventa) dias após sua finalização.

Pág. 9 de 9

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 05/06/2024 - 12:52hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 05/06/2024 - 12:56hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 10/06/2024 - 09:03hs.
Documento Nº: 5193965.40670367-9380 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193965.40670367-9380>



SDSPRC202400372V01